



Diário Oficial

República Federativa do Brasil – Estado do Pará –
Município de Garrafão do Norte



Lei n.º 286/2009, de 14 de dezembro de 2009

Ano: XV

Garrafão do Norte – 15 de outubro de 2024

Edição N.º 330

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO N.º 042/2024, 14 de outubro de 2024.

“DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE TRANSIÇÃO DO GOVERNO LOCAL, COM A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ADMINISTRATIVA DE TRANSIÇÃO DE MANDATO - CATM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. A PREFEITA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE, Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais, e considerando que a transição de governo é o processo institucionalizado que importa na passagem do comando político de um mandatário para outro, com o objetivo de assegurar a este o recebimento de informações e dados necessários ao exercício da função ao tomar posse, CONSIDERANDO, o resultado das eleições municipais de 2024, bem como o disposto na Instrução Normativa n.º 04/2024/TCMPA, que dispõe sobre os procedimentos administrativos vinculados à transição de governo/gestão, dos Chefes de Poderes Municipais, por ocasião da transmissão de mandato (2025-2028).

DECRETA:

Art. 1.º - Este Decreto estabelece as regras para o encerramento do mandato na gestão dos anos de 2021 a 2024, dispondo sobre a transição de governo e sua equipe.

Parágrafo único - Fica instituída a Comissão Administrativa de Transição de Mandato - CATM, que tem por objetivo realizar o que for necessário à constituição do Inventário de Encerramento de Mandato, conforme o disposto no artigo 6.º da IN n.º 04/2024/TCMPA.

Art. 2.º - A Comissão será composta por servidores das várias áreas da estrutura do Poder Executivo Municipal e Autarquias, bem como membros indicados pelo Prefeito eleito, a saber:

I - Coordenador Geral: Maria Mabilia Farias do Nascimento;

II - Procuradoria Geral: Andressa Cristina Barbosa da Silva;

III - Contabilidade: Jenilton de Souza Gomes;

IV - Secretária de Saúde: Jomara Maira de Moraes Pantoja;

V - Secretária de Educação: Raimunda Gilceli Araújo Oliveira Ribeiro;

VI - Secretária de Agricultura: Antonio Rafael da Silva Almeida;

VII - Secretária de Finanças: Ellen Thudie Lima dos Santos;

VIII - Secretária de Assistência Social: Davi Pereira Marcolino;

IX - Secretária de Meio Ambiente: Valdenir Simplício dos Santos;

X - Secretária de Cultura: Antonia Giselle da Silva;

XI - Secretária de Administração: Francisco de Assis Teixeira de Souza;

XII - Comissão de Licitação: Edson Lopes Torres;

XII - Dep. de Recursos Humanos: Manoel Edimar Cavalcante da Silva;

XIII - Setor Jurídico: Jacob Oliveira;

IXX - Setor Jurídico: Eduardo Marcelo Aires Viana

XX - Sec. de Transporte: Antonio Deennison Araújo do Nascimento.

MEMBROS:

I - Marcelo Farias do Nascimento;

II - Daniele dos Reis Machado;

III - Julio Roseira Aragão do Nascimento;

IV - Manoel Gomes Machado Junior.

Art. 3.º - Compete à comissão acompanhar a Equipe de Transição de Governo, indicada pelo candidato eleito ao cargo de Prefeito Municipal, sendo que a equipe de transição poderá, caso entender necessário, solicitar informações pertinentes.

Art. 4.º - Os titulares das secretarias e demais órgãos da administração pública municipal ficam obrigados a fornecer os dados e as informações que forem solicitados pela equipe de transição, prestando-lhe apoio técnico e administrativo necessários, conforme cronograma em anexo.

Art. 5.º - A Equipe de Transição ou a Comissão de Encerramento de Mandato poderão solicitar o agendamento de reunião para discussão e planejamento de atividades a qual será registrada em Ata.

Art. 6.º - A Equipe de Transição poderá visitar os Prédios Públicos, mediante agendamento prévio direcionando-o à Comissão de Encerramento de Mandato, com registro sucinto, em atas, dos assuntos tratados, participantes, e desde que não interrompam o correto andamento do serviço público.

Art. 7.º - A Equipe de Transição deverá solicitar apenas informações pertinentes e necessárias à implantação do programa de gerenciamento do novo governo, sem criar embaraços com a requisição de documentos que causarem prejuízo a atividade cotidiana dos servidores que integram a Comissão de Encerramento de Mandato.

Art. 8.º - Qualquer alteração na composição da equipe deverá ser imediatamente oficiada à Comissão de Encerramento de Mandato, através do Protocolo Geral.

Art. 9.º - A Transição Governamental é o processo em que o governo vigente disponibiliza condições para que o candidato eleito ao cargo de Prefeito Municipal possa receber todas as informações e dados necessários à elaboração do programa do futuro governo.

Art. 10.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 11.º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Garrafão do Norte, Estado do Pará, em 14 de outubro de 2024.

MARIA EDILMA ALVES DE LIMA

Prefeita Municipal

Protocolo: 2024047



MARIA EDILMA ALVES DE LIMA

Prefeita Municipal

JOSÉ ALMEIDA DA SILVA

Vice-Prefeito Municipal

JOSE LAURISVAN ROCHA BARBOSA



Diário Oficial

República Federativa do Brasil – Estado do Pará –
Município de Garrafão do Norte

== CNPJ: 22.980.940/0001-27 ==

Lei n° 286/2009, de 14 de dezembro de 2009



Ano: XV

Garrafão do Norte – 15 de outubro de 2024

Edição N° 330

Presidente da Câmara Municipal

ANDRESSA CRISTINA BARBOSA DA SILVA

Procuradora Geral do Município



DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO, REDAÇÃO.

Rua Luiz Eduardo Magalhães S/N – Pedrinhas – CEP: 68665-000 -

Garrafão do Norte/PA.

www.garrafaodonorte.pa.gov.br

FRANCISCO DE ASSIS TEIXEIRA DE SOUZA

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

MATHEUS OLIVEIRA ACÁCIO

Assessor de Comunicação

ANTONIO KLAITON DE LIMA FERREIRA

Diretor